

# ATA PARCIAL

## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

### Administração

### Pregão Eletrônico - 000025/2025

## Datas Relevantes

| Publicado        | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 14/08/2025 10:14 | 15/08/2025 07:00    | 26/08/2025 23:59     | 29/08/2025 08:59   | 29/08/2025 09:00 |

## Pedidos de Impugnação

| Data Pedido           | Pedido   | Data Resposta         | Julgamento | Arquivos |
|-----------------------|--|-----------------------|------------|----------|
| 18/08/2025 - 10:47:40 | Impugnação do Edital do PE 008/2025 de Boa Esperança | 18/08/2025 - 10:47:40 | Indeferido |          |

**Embasamento:** Informamos que o edital do Pregão Eletrônico 025/2025 proposto pela municipalidade de Baixo Guandu, conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas, contém incorreção que impõe em sua imediata IMPUGNAÇÃO, de modo a evitar que o processo licitatório prossiga com o caráter de ilegalidade, já que não foi exigido o registro das Empresas Licitantes e dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica no CRA-ES. A prestação dos serviços de Administração de Cartão Eletrônico, envolverá campos de atuação exclusivos da Administração, de acordo com Lei 4.769/65, regulamentada pelo Decreto 61.934/67.

De outro lado, vale destacar também a separação da forma de atuação das Administradoras de Cartão de Crédito, das Administradoras de Cartão de Benefícios, muito embora nada impeça uma única empresa atuar nos dois ramos. Isso ocorre, pois as Administradoras de Cartão de Benefícios prestam serviços diferentes dos serviços praticados pelas instituições financeiras – regulamentadas pelo Banco Central, assim como das empresas de concessão de créditos próprios mediante taxa de juros.

Segundo o Adm. Idalberto Chiavenato, maior autoridade literária em Gestão de Pessoas do país, os benefícios organizacionais pertencem à estrutura de remuneração das Empresas, uma vez que é uma importante ferramenta de Recursos Humanos, pois a política de incentivos de pessoas vai muito além da obrigação salarial.

Ao pertencer à estrutura própria de Recursos Humanos, a operacionalização do fornecimento dos benefícios em forma de incentivos são comumente terceirizadas às Administradoras de Cartões de Benefícios, que por sua vez disponibilizam os créditos de forma otimizada aos colaboradores, visando alimentação, refeição, cultura, presente, combustível, farmácia e outros.

Ao terceirizar a gestão administrativa e financeira dos recursos monetários provenientes da política de incentivos, a Empresa contratada praticará Administração dos bens dos colaboradores.

O objeto do Certame está plenamente vinculado com os campos privativos da Administração, conforme alínea "b" do art. 2º da Lei 4.769/65, considerando que a prestação do serviço de "Administração de Cartões" envolve técnicas e métodos na área de Administração Financeira e Orçamentária.

Procedendo à retificação, esta CPL estará obedecendo à Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º.

A certificação dos Atestados de Capacidade Técnica tem como principal finalidade entregar, para a Administração Pública, licitantes comprovadamente capacitados e, para isso, o CRA-ES trabalha intensamente diligenciando por meio documental e por fiscalização presencial, visando certificar atestados referentes a serviços efetivamente prestados nos padrões contratados, dando garantia aos gestores públicos de que o prestador de serviço possui capacidade técnica para realizá-lo.

Para obtenção do Registro do Atestado de Capacidade Técnica no CRA-ES, são necessárias exigências que garantam a prestação dos serviços, evitando que empresas sem habilitações técnicas participem de certames munidas de atestados de capacidade técnica falsos.

Caso esta CPL constate algum indício que possa comprometer a correta prestação do serviço contratado, poderá solicitar o envolvimento do Conselho para cobrar a correção do fato, incluindo penalização dos envolvidos, quando cabível.

Portanto, sendo obrigatória e necessária a exigência de registro das licitantes e dos atestados deste Certame no CRA-ES, sendo necessária a alteração dos termos de qualificação técnica do Edital, em atendimento ao art. 15 da Lei 4.769/65 conjugado com o art. 67 da Lei 14.133/2021.

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, é uma entidade consultiva, orientadora, disciplinadora e fiscalizadora do exercício da profissão da Administração, em cumprimento à Lei nº 4.769/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Além disso, o CRA-ES se coloca à disposição dos órgãos licitantes por meio do e-mail rafael.barros@craes.org.br e tel (27) 2121-0513, para no decorrer da execução do contrato de prestação de serviço de Administração, fazer as diligências necessárias para a apuração de desvios de conduta ética e técnica da contratada e do seu respectivo responsável técnico.

**Julgamento:** A impugnante alega basicamente, a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuarem seu registro, por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica, averbados por este CRA-ES. O impugnante não assistiu razão pelos seguintes motivos: A Lei n. 4.769/1965, ao disciplinar as atividades privativas do Técnico de Administração, atualmente denominado Administrador, assim dispõe: "Art 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não, mediante: a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior; b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos. Dessa forma, para que seja necessária a inscrição no conselho de fiscalização profissional, é imprescindível que a pessoa física execute atividade específica definida na Lei n. 4.769/1965, e que essa atividade, evidentemente, seja privativa de Administrador. Assim, a exigência de registro junto ao Conselho Regional de Administração quando das contratações de terceirização de mão de obra ou prestação de serviços não se mostra pertinente, à exceção dos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à atividade de administrador, o que definitivamente não se amolda ao caso de contratação tratado nestes autos. O Pregoeiro Municipal, em conjunto com sua equipe de apoio, responsáveis pela elaboração do referido edital, DECIDEM pela não procedência da presente impugnação.

|                       |            |                       |            |   |
|-----------------------|------------|-----------------------|------------|---|
| 19/08/2025 - 09:25:18 | Impugnação | 20/08/2025 - 15:21:17 | Indeferido | Pedido: IMPUGNAÇÃO PREF DE BAIXO GUANDU x LE CARD - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.pdf<br>Julgamento: Resposta Impugnacao Pregão Eletrônico 025-2025 Le card.pdf |
|-----------------------|------------|-----------------------|------------|---|

**Embasamento:** Prezados, encaminhamos impugnação para apreciação.

**Julgamento:** Conforme arquivo anexo.

## Dúvidas



| Data Dúvida   | Assunto                     | Data Resposta         |
|---|-----------------------------|-----------------------|
| 25/08/2025 - 13:49:49   | Pedidos de esclarecimentos: | 27/08/2025 - 07:18:08 |
| <p><b>Dúvida:</b> É correto o entendimento de que com o intuito de não haver restrição à participação de qualquer empresa e em observância aos princípios da ampla participação, isonomia, competitividade, e interesse público, será admitida a apresentação de proposta com taxa de administração igual a zero?</p> <p>Qual regime jurídico de contratação adotado aos servidores da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (estatutário, celetista ou outros)?</p> <p>É correto o entendimento que a proposta sistêmica deverá ser cadastrada considerando o valor da taxa de administração, ou seja, considerando taxa de administração zero o valor que deverá ser inserido é 0,00%? Caso negativo, informar qual valor da proposta deverá ser inserido no sistema considerando taxa de administração zero ou outro valor a título exemplificativo.</p> <p>Obrigada!</p> <p><b>Resposta:</b> É correto o entendimento de que com o intuito de não haver restrição à participação de qualquer empresa e em observância aos princípios da ampla participação, isonomia, competitividade, e interesse público, será admitida a apresentação de proposta com taxa de administração igual a zero?<br/>R. Sim, mas nosso estimado é de -6,01%</p> <p>Qual regime jurídico de contratação adotado aos servidores da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (estatutário, celetista ou outros)?<br/>R. Estatutário.</p> <p>É correto o entendimento que a proposta sistêmica deverá ser cadastrada considerando o valor da taxa de administração, ou seja, considerando taxa de administração zero o valor que deverá ser inserido é 0,00%? Caso negativo, informar qual valor da proposta deverá ser inserido no sistema considerando taxa de administração zero ou outro valor a título exemplificativo.<br/>R. Nosso valor estimado é de -6,01%</p>   |                             |                       |
| 22/08/2025 - 07:29:26   | Esclarecimentos             | 22/08/2025 - 07:29:26 |
| <p><b>Dúvida:</b> Prezados, meus sinceros cumprimentos.<br/>Ao analisar o referido edital, surgiu as seguintes dúvidas:</p> <p>1) O Item 3.4.6. estabelece uma Central de Atendimento.<br/>Nossa solução oferece suporte completo via aplicativo, disponível 24/7, acessível em qualquer lugar, tanto no território nacional quanto no exterior. Através do aplicativo, os usuários podem realizar todas as funções mencionadas, como bloqueio/desbloqueio de cartões, solicitação de segunda via, comunicação de perdas, roubos ou extravios de maneira rápida e segura.<br/>Além disso, oferecemos suporte adicional via e-mail, garantindo eficiência e segurança nas operações, proporcionando uma experiência moderna e eficaz ao usuário.<br/>De realizar essas funções por meio de uma Central de Atendimento ou serviços online, entendemos que nossa solução tecnológica cumpre os requisitos exigidos, atendendo o usuário de forma completa e conforme as especificações do edital.<br/>Gostaríamos de confirmar se este entendimento está correto?</p> <p>2) Recorro a vosso saber, requerendo esclarecimento sobre a necessidade de apresentação da rede credenciada conforme exigido no item 16.2. do regulamento em questão. Especificamente, solicitamos confirmar o entendimento de que, para empresas que operam com arranjos de pagamento abertos, abrangendo cartões bandeirados, tais como Visa, Mastercard, Amex, entre outros, a apresentação da lista de estabelecimentos credenciados pode ser dispensada.<br/>Compreendemos que, nesse modelo de arranjo bandeirado, a aceitação dos cartões ocorre em todo o território nacional, garantindo que, em qualquer estabelecimento que utilize uma máquina de cartões que aceite a referida bandeira, os cartões de auxílio-alimentação/refeição serão aceitos.<br/>Dessa forma, ressaltamos que a apresentação de uma declaração cumpre o requisito do item 16.2., especialmente nos casos em que o modelo de operação assegura a aceitação dos cartões de forma ampla e irrestrita em estabelecimentos que operem com as bandeiras mencionadas.<br/>Assim sendo, indagamos: o entendimento sobre a dispensa da apresentação da rede credenciada, nesses casos, está correto?</p> <p>3) Será aceito arranjo aberto e fechado?</p> <p>4) Por último solicitamos esclarecimentos quanto a necessidade de cartões personalizados item 6.2.1. para as empresas que apresentarem soluções tecnológicas superiores com cartões no nome o que facilita a gestão pelo departamento pessoal no armazenamento e distribuição permitindo inclusive manter uma reserva técnica de cartões, estes cartões contam com número de identificação único e intransferível e tecnologia NFC, permitindo também cadastro em carteiras digitais em smartphones, tecnologia já comprovada no mercado proporcionando segurança aos usuários e maior versatilidade de utilização.<br/>Está correto o entendimento de que as empresas que apresentarem tal tecnologia estão dispensadas da personalização de cartões?</p> <p><b>Resposta:</b> Prezados, meus sinceros cumprimentos. Ao analisar o referido edital, surgiu as seguintes dúvidas: 1) O Item 3.4.6. estabelece uma Central de Atendimento. Nossa solução oferece suporte completo via aplicativo, disponível 24/7, acessível em qualquer lugar, tanto no território nacional quanto no exterior. Através do aplicativo, os usuários podem realizar todas as funções mencionadas, como bloqueio/desbloqueio de cartões, solicitação de segunda via, comunicação de perdas, roubos ou extravios de maneira rápida e segura. Além disso, oferecemos suporte adicional via e-mail, garantindo eficiência e segurança nas operações, proporcionando uma experiência moderna e eficaz ao usuário. De realizar essas funções por meio de uma Central de Atendimento ou serviços online, entendemos que nossa solução tecnológica cumpre os requisitos exigidos, atendendo o usuário de forma completa e conforme as especificações do edital. Gostaríamos de confirmar se este entendimento está correto?<br/>R. Se a empresa oferece um aplicativo que permita ao servidor falar com a empresa sem custo, isso pode ser entendido como uma forma de similar ao 0800.<br/>2) Recorro a vosso saber, requerendo esclarecimento sobre a necessidade de apresentação da rede credenciada conforme exigido no item 16.2. do regulamento em questão. Especificamente, solicitamos confirmar o entendimento de que, para empresas que operam com arranjos de pagamento abertos, abrangendo cartões bandeirados, tais como Visa, Mastercard, Amex, entre outros, a apresentação da lista de estabelecimentos credenciados pode ser dispensada. Compreendemos que, nesse modelo de arranjo bandeirado, a aceitação dos cartões ocorre em todo o território nacional, garantindo que, em qualquer estabelecimento que utilize uma máquina de cartões que aceite a referida bandeira, os cartões de auxílio-alimentação/refeição serão aceitos. Dessa forma, ressaltamos que a apresentação de uma declaração cumpre o requisito do item 16.2., especialmente nos casos em que o modelo de operação assegura a aceitação dos cartões de forma ampla e irrestrita em estabelecimentos que operem com as bandeiras mencionadas. Assim sendo, indagamos: o entendimento sobre a dispensa da apresentação da rede credenciada, nesses casos, está correto?<br/>R. Sim, desde que seja comprovada a rede de estabelecimentos comerciais credenciados.<br/>3) Será aceito arranjo aberto e fechado?<br/>R. Sim, desde que seja comprovada a rede de estabelecimentos comerciais credenciados.<br/>4) Por último solicitamos esclarecimentos quanto a necessidade de cartões personalizados item 6.2.1. para as empresas que apresentarem soluções tecnológicas superiores com cartões no nome o que facilita a gestão pelo departamento pessoal no armazenamento e distribuição permitindo inclusive manter uma reserva técnica de cartões, estes cartões contam com número de identificação único e intransferível e tecnologia NFC, permitindo também cadastro em carteiras digitais em smartphones, tecnologia já comprovada no mercado proporcionando segurança aos usuários e maior versatilidade de utilização. Está correto o entendimento de que as empresas que apresentarem tal tecnologia estão dispensadas da personalização de cartões?<br/>R. Não, os cartões deverão ser personalizados conforme disposto no item 6.2.1. do Anexo II – Termo de Referência "6.2.1. Ser personalizados com nome do servidor, razão social do CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da Contratada"</p> |                             |                       |
| 21/08/2025 - 16:48:19   | Esclarecimento Verocheque.  | 22/08/2025 - 07:30:03 |
| <p><b>Dúvida:</b> Prezados, boa tarde!</p> <p>Será aceito ambas modalidades de arranjo (aberto e fechado)? Se for aceito arranjo aberto, é necessário a comprovação da rede credenciada ou podemos substituir por uma declaração?</p> <p><b>Resposta:</b> R. Sim, desde que seja comprovada a rede de estabelecimentos comerciais credenciados.</p>   |                             |                       |
| 20/08/2025 - 10:42:28   | PEDIDO DE ESCLARECIMENTO    | 20/08/2025 - 12:04:52 |
| <p><b>Dúvida:</b> Pregão Eletrônico nº 000025/2025 – Pedido de Esclarecimento</p> <p>O edital determina que a contratada deve realizar a recarga dos cartões independentemente do pagamento da nota fiscal, mas não define prazo máximo para que a Administração efetue o pagamento.</p> <p>Solicitamos esclarecimento se será adotado o prazo legal do art. 145 da Lei nº 14.133/2021 (30 dias corridos após a liquidação da NF) ou outro prazo específico.</p> <p><b>Resposta:</b> O prazo para pagamento será conforme disposto no item 4.3. do Anexo IV - Minuta de Contrato "4.3. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES ou após a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:"</p>  |                             |                       |
| 15/08/2025 - 16:12:17   | Esclarecimento              | 18/08/2025 - 10:37:24 |



**Dúvida:** Prezados, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) Quais os requisitos e funcionalidades que serão exigidas da prova de conceito?
- 2) No edital informa uma taxa de -6,01%, esta taxa significa que a licitação começará a partir desta porcentagem?

**Resposta:** 1) Quais os requisitos e funcionalidades que serão exigidas da prova de conceito?

Será exigida a prova de conceito do aplicativo para smartphone contendo no mínimo o disposto no item 6.4.2 do Termo de referência.

2) No edital informa uma taxa de -6,01%, esta taxa significa que a licitação começará a partir desta porcentagem?

Sim.

## Itens Licitados

| Código | Produto   | V. Referência | Qtde | Unidade | Observações |
|--------|---|---------------|------|---------|-------------|
| 0001   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E APLICATIVO PARA SMARTPHONE DISPONÍVEL NOS SISTEMAS ANDROID E IOS, VISANDO POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA", ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES SOBRE O VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.905.419,48 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). | R\$ 0,01      | 1    | TX      | Cancelado   |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data               | Documento   |
|--------------------|---|
| 14/08/2025 - 09:48 | <a href="#">Edital Pregão Eletrônico 025-2025.pdf</a>                   |
| 04/09/2025 - 11:22 | <a href="#">Aviso de Realização da Prova de Conceito PE025-2025.pdf</a> |
| 10/12/2025 - 13:37 | <a href="#">Revogação PE025-2025.pdf</a>                                |

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data                  | Assunto  | Frase   |
|-----------------------|--|---|
| 29/08/2025 - 09:38:20 | Negociação aberta para o processo                  | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.                             |
| 29/08/2025 - 10:02:33 | Envio de Propostas Readequadas                     | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.                             |
| 29/08/2025 - 10:20:08 |  | Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000025/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.               |
| 29/08/2025 - 10:58:02 | Documentos solicitados para o processo 000025/2025 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000025/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.                           |
| 29/08/2025 - 11:13:00 |  | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000025/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

## Vencedores

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor Ofertado | Quantidade | Valor Total |
|--------|---------|------------|--------|-------------------|----------------|------------|-------------|
|--------|---------|------------|--------|-------------------|----------------|------------|-------------|



|      |   |  |     |     |        |   |        |
|------|---|--|-----|-----|--------|---|--------|
| 0001 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação aos servidores ativos do Município de Baixo Guandu/ES, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados em atendimento às diversas unidades gestoras da prefeitura municipal de Baixo Guandu/ES sobre o valor estimado de R\$ 4.905.419,48 (quatro milhões novecentos e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). | FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | N/C | N/C | -12,75 | 1 | -12,75 |
|------|---|--|-----|-----|--------|---|--------|

Itens marcados com "\*" estão cancelados.

## Declarações Obrigatórias

| Título   | Declaração   |
|--|--|
| Declaração de conhecimento do Edital             | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.  |
| Declaração de reserva de cargos                  | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.  |
| Declaração de proposta econômica                 | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores             | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.  |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.   |
| Declaração de Acessibilidade                     | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.               |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.   |

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação aos servidores ativos do Município de Baixo Guandu/ES, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados em atendimento às diversas unidades gestoras da prefeitura municipal de Baixo Guandu/ES sobre o valor estimado de R\$ 4.905.419,48 (quatro milhões novecentos e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).**

| Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance   | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|---------|-------------|-------------|
| VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA                           | 06.344.497/0001-41 | 25/08/2025 - 08:23:51 | N/C    | N/C               | 1          | -9,80%  | -9,80 %     |             |
| PLUXEE BENEFÍCIO BRASIL S.A.                        | 69.034.668/0001-56 | 27/08/2025 - 11:46:04 | N/C    | N/C               | 1          | 0,00%   | 0,00 %      |             |
| MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA | 21.922.507/0001-72 | 25/08/2025 - 16:49:09 | N/C    | N/C               | 1          | -6,01%  | -6,01 %     |             |
| LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA              | 19.207.352/0001-40 | 25/08/2025 - 18:26:47 | N/C    | N/C               | 1          | -7,01%  | -7,01 %     |             |
| Green Card S/a Comércio e Serviços                  | 92.559.830/0001-71 | 28/08/2025 - 10:10:32 | N/C    | N/C               | 1          | -0,02%  | -0,02 %     |             |
| RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA                 | 12.515.796/0001-02 | 28/08/2025 - 10:36:53 | N/C    | N/C               | 1          | -12,05% | -12,05 %    |             |



|   |                    |                       |     |     |   |         |          |
|---|--------------------|-----------------------|-----|-----|---|---------|----------|
| UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.        | 02.959.392/0001-46 | 28/08/2025 - 14:59:50 |     |     | 1 | -6,55%  | -6,55 %  |
| FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA        | 21.935.659/0001-00 | 28/08/2025 - 16:55:58 | N/C | N/C | 1 | -12,75% | -12,75 % |
| BPF CARTOES LTDA                                | 02.030.078/0001-84 | 28/08/2025 - 17:12:25 | N/C | N/C | 1 | -10,02% | -10,02 % |
| GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA | 05.989.476/0003-82 | 29/08/2025 - 07:06:58 | N/C | N/C | 1 | 0,00%   | 0,00 %   |
| SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA        | 15.313.362/0001-00 | 29/08/2025 - 08:54:56 | N/C | N/C | 1 | 0,00%   | 0,00 %   |

## Validade das Propostas

| Fornecedor  | CPF/CNPJ           | Validade (conforme edital) |
|---|--------------------|----------------------------|
| Green Card S/a Comércio e Serviços                  | 92.559.830/0001-71 | 90 dias                    |
| PLUXEE BENEFÍCIO BRASIL S.A.                        | 69.034.668/0001-56 | 90 dias                    |
| VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA                           | 06.344.497/0001-41 | 90 dias                    |
| LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA              | 19.207.352/0001-40 | 90 dias                    |
| GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA     | 05.989.476/0003-82 | 90 dias                    |
| UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.            | 02.959.392/0001-46 | 90 dias                    |
| FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA            | 21.935.659/0001-00 | 60 dias                    |
| MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA | 21.922.507/0001-72 | 90 dias                    |
| BPF CARTOES LTDA                                    | 02.030.078/0001-84 | 90 dias                    |
| RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA                 | 12.515.796/0001-02 | 90 dias                    |
| SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA            | 15.313.362/0001-00 | 200 dias                   |

## Lances Enviados

**0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação aos servidores ativos do Município de Baixo Guandu/ES, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados em atendimento às diversas unidades gestoras da prefeitura municipal de Baixo Guandu/ES sobre o valor estimado de R\$ 4.905.419,48 (quatro milhões novecentos e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).**

| Data                  | Valor              | CNPJ   | Situação |
|-----------------------|--------------------|--|----------|
| 25/08/2025 - 08:23:51 | 0,00 % (proposta)  | 06.344.497/0001-41 - VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA                            | Válido   |
| 25/08/2025 - 16:49:09 | -6,01 % (proposta) | 21.922.507/0001-72 - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA | Válido   |
| 25/08/2025 - 18:26:47 | -6,01 % (proposta) | 19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA              | Válido   |
| 27/08/2025 - 11:46:04 | 0,00 % (proposta)  | 69.034.668/0001-56 - PLUXEE BENEFÍCIO BRASIL S.A.                        | Válido   |
| 28/08/2025 - 10:10:32 | 0,00 % (proposta)  | 92.559.830/0001-71 - Green Card S/a Comércio e Serviços                  | Válido   |
| 28/08/2025 - 10:36:53 | 0,00 % (proposta)  | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA                 | Válido   |
| 28/08/2025 - 14:59:50 | 0,00 % (proposta)  | 02.959.392/0001-46 - UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.            | Válido   |
| 28/08/2025 - 16:55:58 | -6,01 % (proposta) | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA            | Válido   |
| 28/08/2025 - 17:12:25 | -6,01 % (proposta) | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                                    | Válido   |
| 29/08/2025 - 07:06:58 | 0,01 % (proposta)  | 05.989.476/0003-82 - GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA     | Válido   |
| 29/08/2025 - 08:54:56 | 0,00 % (proposta)  | 15.313.362/0001-00 - SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA            | Válido   |
| 29/08/2025 - 09:07:10 | -6,02 %            | 02.959.392/0001-46 - UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.            | Válido   |



|                       |         |  |        |
|-----------------------|---------|--|--------|
| 29/08/2025 - 09:07:38 | -6,10 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA        | Válido |
| 29/08/2025 - 09:07:49 | -6,03 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:07:58 | -6,12 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:08:11 | -0,02 % | 92.559.830/0001-71 - Green Card S/a Comércio e Serviços              | Válido |
| 29/08/2025 - 09:09:09 | -6,15 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA        | Válido |
| 29/08/2025 - 09:09:30 | -6,59 % | 19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA          | Válido |
| 29/08/2025 - 09:09:37 | -6,16 % | 02.959.392/0001-46 - UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.        | Válido |
| 29/08/2025 - 09:09:47 | -6,60 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA        | Válido |
| 29/08/2025 - 09:09:59 | -6,55 % | 02.959.392/0001-46 - UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.        | Válido |
| 29/08/2025 - 09:10:10 | -6,70 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA        | Válido |
| 29/08/2025 - 09:10:11 | -6,61 % | 06.344.497/0001-41 - VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA                       | Válido |
| 29/08/2025 - 09:10:19 | -6,71 % | 06.344.497/0001-41 - VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA                       | Válido |
| 29/08/2025 - 09:10:34 | -6,75 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA        | Válido |
| 29/08/2025 - 09:10:51 | -6,76 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:10:54 | -6,76 % | 06.344.497/0001-41 - VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA                       | Válido |
| 29/08/2025 - 09:11:05 | -6,77 % | 06.344.497/0001-41 - VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA                       | Válido |
| 29/08/2025 - 09:11:27 | -6,80 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA        | Válido |
| 29/08/2025 - 09:11:37 | -6,81 % | 06.344.497/0001-41 - VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA                       | Válido |
| 29/08/2025 - 09:11:50 | -6,85 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA        | Válido |
| 29/08/2025 - 09:12:11 | -6,86 % | 06.344.497/0001-41 - VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA                       | Válido |
| 29/08/2025 - 09:12:27 | -6,90 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA        | Válido |
| 29/08/2025 - 09:12:39 | 0,00 %  | 05.989.476/0003-82 - GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:12:41 | -6,91 % | 06.344.497/0001-41 - VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA                       | Válido |
| 29/08/2025 - 09:12:41 | -6,91 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:13:08 | -6,92 % | 06.344.497/0001-41 - VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA                       | Válido |
| 29/08/2025 - 09:13:33 | -6,95 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA        | Válido |
| 29/08/2025 - 09:13:41 | -6,96 % | 06.344.497/0001-41 - VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA                       | Válido |
| 29/08/2025 - 09:13:41 | -6,93 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:13:50 | -6,97 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:13:55 | -7,05 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA        | Válido |
| 29/08/2025 - 09:14:11 | -7,06 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:14:25 | -7,08 % | 06.344.497/0001-41 - VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA                       | Válido |



|                       |         |   |        |
|-----------------------|---------|---|--------|
| 29/08/2025 - 09:14:34 | -7,15 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:14:47 | -7,16 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:15:01 | -7,18 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:15:08 | -7,17 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:15:17 | -7,45 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:15:20 | -7,19 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:15:25 | -7,48 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:15:27 | -7,49 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:15:41 | -7,57 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:15:44 | -7,51 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:15:51 | -7,60 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:16:10 | -7,75 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:16:15 | -7,63 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:16:20 | -7,79 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:16:24 | -7,78 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:16:31 | -7,89 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:16:33 | -7,80 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:16:46 | -7,92 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:16:57 | -7,97 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:17:09 | -7,01 % | 19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA   | Válido |
| 29/08/2025 - 09:17:09 | -7,99 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:17:32 | -8,00 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:17:46 | -8,02 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:17:56 | -8,04 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:18:10 | -8,10 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:19:00 | -8,10 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:19:09 | -8,12 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:19:15 | -8,11 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:19:21 | -8,13 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:19:25 | -8,13 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:19:31 | -8,14 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:19:32 | -8,36 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:19:35 | -8,15 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |



|                       |         |   |        |
|-----------------------|---------|---|--------|
| 29/08/2025 - 09:19:48 | -8,39 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:19:56 | -8,38 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:20:05 | -8,42 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:20:07 | -8,47 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:20:22 | -8,49 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:20:26 | -8,49 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:20:33 | -8,52 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:20:45 | -8,75 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:20:46 | -8,53 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:20:53 | -8,76 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:21:07 | -8,97 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:21:27 | -8,99 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:21:44 | -9,00 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:21:46 | -9,00 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:21:46 | -9,01 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:21:57 | -9,04 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:22:04 | -9,05 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:22:05 | -9,07 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:22:16 | -9,08 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:22:23 | -9,09 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:22:29 | -9,17 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:22:34 | -9,10 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:22:40 | -9,20 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:22:48 | -9,18 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:22:56 | -9,22 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:22:58 | -9,37 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:24:02 | -9,40 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:24:17 | -9,50 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:24:22 | -9,42 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:24:30 | -9,53 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:24:30 | -9,40 % | 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA                | Válido |
| 29/08/2025 - 09:24:52 | -9,67 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:25:12 | -9,70 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |



|                       |          |   |        |
|-----------------------|----------|---|--------|
| 29/08/2025 - 09:25:18 | -9,43 %  | 06.344.497/0001-41 - VEROQUE REFEIÇÕES LTDA                   | Válido |
| 29/08/2025 - 09:25:19 | -9,68 %  | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:25:24 | -9,75 %  | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:25:26 | -9,72 %  | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:25:32 | -9,79 %  | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:25:37 | -9,80 %  | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:25:38 | -9,80 %  | 06.344.497/0001-41 - VEROQUE REFEIÇÕES LTDA                   | Válido |
| 29/08/2025 - 09:25:48 | -9,87 %  | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:25:59 | -9,90 %  | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:26:07 | -9,89 %  | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:26:09 | -9,97 %  | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:26:14 | -9,99 %  | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:26:23 | -10,00 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:26:30 | -10,07 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:26:38 | -10,02 % | 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA                         | Válido |
| 29/08/2025 - 09:27:07 | -10,10 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:27:31 | -10,57 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:27:56 | -10,61 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:28:16 | -10,75 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:28:32 | -10,80 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:28:49 | -10,87 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:29:25 | -10,91 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:29:36 | -11,00 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:29:51 | -11,02 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:30:11 | -11,50 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:30:26 | -11,53 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:30:45 | -12,00 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |
| 29/08/2025 - 09:31:11 | -12,05 % | 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA      | Válido |
| 29/08/2025 - 09:31:30 | -12,75 % | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | Válido |

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Item | Data/Hora             | Enviado por   | Arquivo  |
|------|-----------------------|---|--|
| 0001 | 29/08/2025 - 11:13:00 | 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | <a href="#">DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PM</a><br><a href="#">BAIXO GUANDU ES.pdf</a> |



## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| 29/08/2025 - 10:48  | --      | --           |

## Chat

| Data                  | Apelido   | Frase  |
|-----------------------|-----------|--|
| 14/08/2025 - 10:14:30 | Sistema   | Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: Segundo o art. 4º, §1, da Lei n.º 14.133/2021, não se aplicam os benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;. |
| 20/08/2025 - 15:21:17 | Sistema   | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta Impugnacao Pregão Eletrônico 025-2025 Le card.pdf) em 20/08/2025 às 15:21.   |
| 29/08/2025 - 09:03:16 | Pregoeiro | Bom dia!   |
| 29/08/2025 - 09:03:56 | Pregoeiro | Estamos iniciando nosso Pregão Eletrônico. Agradeço a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.   |
| 29/08/2025 - 09:04:09 | Pregoeiro | Peço-lhes que acompanhem este procedimento até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.  |
| 29/08/2025 - 09:04:47 | Sistema   | O processo está em fase de análise das propostas   |
| 29/08/2025 - 09:06:06 | Sistema   | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto  |
| 29/08/2025 - 09:06:06 | Sistema   | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.  |
| 29/08/2025 - 09:06:06 | Sistema   | O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.   |
| 29/08/2025 - 09:06:44 | Sistema   | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/08/2025 - 09:06:44 | Sistema   | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.   |
| 29/08/2025 - 09:07:09 | Pregoeiro | Srs Licitantes, a sala está aberta para registro dos lances  |
| 29/08/2025 - 09:33:31 | Sistema   | O item 0001 foi encerrado.   |
| 29/08/2025 - 09:34:43 | Sistema   | O item 0001 teve como arrematante FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - ME com lance de -12,75 %.   |
| 29/08/2025 - 09:38:20 | Sistema   | Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:58 do dia 29/08/2025.  |
| 29/08/2025 - 09:38:20 | Sistema   | Motivo: Solicito ao licitante melhor classificado que avalie a possibilidade de melhorar sua proposta  |
| 29/08/2025 - 10:02:32 | Sistema   | Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. O prazo de envio é até às 12:02 do dia 29/08/2025.   |
| 29/08/2025 - 10:20:08 | Sistema   | A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.  |
| 29/08/2025 - 10:28:23 | Sistema   | O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA foi encerrado pelo pregoeiro.   |
| 29/08/2025 - 10:28:23 | Sistema   | Motivo: Licitante atendeu a solicitação e enviou a Proposta Readequada.  |
| 29/08/2025 - 10:28:42 | Sistema   | O fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.   |
| 29/08/2025 - 10:28:57 | Sistema   | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/08/2025 às 10:48.   |
| 29/08/2025 - 10:29:17 | Pregoeiro | A Fase de Recurso ocorre em dois momentos, sendo 1 após o Julgamento das Propostas (quando finaliza a disputa e são informados os arrematantes) e 1 após o ato de Habilitação ou Inabilitação do Licitante (após análise da documentação).   |
| 29/08/2025 - 10:29:33 | Pregoeiro | Nesta fase não há possibilidade de verificar a documentação do licitante arrematante justamente porque é a Fase de Recurso do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e NÃO da HABILITAÇÃO.   |
| 29/08/2025 - 10:56:02 | Pregoeiro | Solicito o envio da Carta proposta (ANEXO III) atualizada ao lance vencedor e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme disposto no item 5.1.2. do Edital.  |
| 29/08/2025 - 10:58:02 | Sistema   | Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:58 do dia 29/08/2025.   |
| 29/08/2025 - 10:58:02 | Sistema   | Motivo: Solicito o envio da Carta proposta (ANEXO III) atualizada ao lance vencedor e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme disposto no item 5.1.2. do Edital.  |
| 29/08/2025 - 11:13:00 | Sistema   | O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.   |
| 29/08/2025 - 12:28:05 | Pregoeiro | Reunião suspensa para almoço! Retornaremos a partir das 14h para continuidade.   |
| 29/08/2025 - 14:04:24 | Pregoeiro | Boa Tarde!   |
| 29/08/2025 - 14:28:39 | Pregoeiro | Solicita-se que a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA entre em contato com a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias (conforme disposto no item 7.3 do Termo de Referência do Edital), para agendar a data e o horário da realização da Prova de Conceito do aplicativo para smartphone, destinada à comprovação da Habilitação Técnica.  |
| 29/08/2025 - 14:29:01 | Pregoeiro | A data e o horário da Prova de Conceito serão divulgados no Diário Oficial do Município e informados, também, por meio do sistema eletrônico (chat) do certame.  |
| 29/08/2025 - 14:29:19 | Pregoeiro | Fica suspensa a presente sessão até a divulgação do resultado da Prova de Conceito, sendo que o certame será retomado mediante aviso no sistema eletrônico (chat), ocasião em que será marcada a data e o horário para continuidade dos trabalhos, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.   |



|                       |           |   |
|-----------------------|-----------|---|
| 29/08/2025 - 14:38:06 | Pregoeiro | Uma Boa Tarde a Todos!  |
| 04/09/2025 - 11:22:57 | Sistema   | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Aviso de Realização da Prova de Conceito PE025-2025.pdf) em 04/09/2025 às 11:22.   |
| 04/09/2025 - 11:24:18 | Pregoeiro | O Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es no uso das atribuições torna público que será realizada nos termos do Edital e seus anexos no dia 09/09/2025 às 9:00 horas a avaliação da prova de conceito do Pregão Eletrônico 025/2025. Local de realização da Prova de Coceito: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu-Es.Tel: (27) 3732-8900. Empresa avaliada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ: 21.xxx.xxx/0001-00. |
| 10/12/2025 - 13:37:51 | Sistema   | O processo foi Revogado por iniciativa do pregoeiro.  |
| 10/12/2025 - 13:37:51 | Sistema   | Motivo: Justificativa conforme arquivo anexo.   |
| 10/12/2025 - 13:37:51 | Sistema   | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Revogação PE025-2025.pdf) em 10/12/2025 às 13:37.  |

---

---

Janderson Almeida Rosa Matos

Pregoeiro

---

Flauzário Lopes de Sousa Neto

Apoio

---

Márcio Macedo Sabóia

Apoio

---

Renata Alvarenga Peixoto

Apoio

